



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLE 012/24 – Proc. 0357/24

Art. 1º: altera-se a redação do inciso IV do art. 2º da Lei 13.473, de 19 de maio de 2023, nos seguintes termos:

...

IV: não possuir propriedade ou posse de imóvel residencial em Porto Alegre; e

Art. 2º: Altera-se a redação do caput do art. 4º da Lei 13.473, de 19 de maio de 2023, nos seguintes termos:

...

Art. 4º: Será permitida a utilização do subsídio pago pelo Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada para a aquisição de imóvel de valor até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em que a família será responsável pelo pagamento da diferença a ser financiada.

Art. 3º: Altera-se a redação do parágrafo segundo do artigo 4º da Lei 13.473, de 19 de maio de 2023, nos seguintes termos:

...

§ 2º: O pagamento do subsídio referente ao Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada será efetuado diretamente ao vendedor, em até 15 dias, pelo agente financeiro, após a assinatura do contrato e seu registro no Registro de Imóveis.

Art. 4º: Revoga o inciso I do art. 2º da Lei 13.473, de 19 de maio de 2023, e renumera-se os demais.

Exposição de Motivos

A presente emenda, com um conjunto de alterações da Lei 13.473, de 19 de maio de 2023, Programa Mais Habitação, visa fomentar a economia imobiliária em Porto Alegre vez que, atualmente, não é viável adquirir imóveis na capital através dos programas de incentivo a casa própria.

Ademais, as alterações propostas poderão atrair pessoas de outras cidades, uma vez que diversos municípios da região metropolitana também foram atingidos pelas cheias.

Isto posto, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Porto Alegre, 23 de maio 2024.

Vereador José Freitas

Vereador Alvoní Medina (Líder da Bancada do Republicanos)